



PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 520/2026

Processo Administrativo n.º 03/2026

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.200/0001-20, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de homologação **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.147/2023, de 28 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/02/2026.

Plataforma: LICITANET.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da fase de lances: às 08:00 hs.

Horário do encerramento da fase de lances: às 14:00 hs.

Horário de Brasília – DF.

Meios para contato:

Telefones: (66) 98117-5215

E-mail: licitacao@canabravadonorte.org

Dias e horários: de Segunda a Sexta - feira

Das 07h30min às 17h30min (Horário Local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.**

1.1 O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 100 GRAMAS, INGREDIENTES - AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA	UNID	1.470	19,53	28.709,10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, visto que se trata de AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação e seus Anexos.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2525	522	3.3.90.30	1.500.0000000
2525	523	3.3.90.30	1.660.0000000
2549	182	3.3.90.30	1.500.0000000
2549	183	3.3.90.30	1.500.1001000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.709,10 (vinte e oito mil, setecentos e nove reais e dez centavos).**

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma LICITANET de Dispensa Eletrônica, disponível na mesma, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e,
- 4.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/21.
- 4.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

5.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

5.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste



Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1 A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até **02 (duas)** horas após a notificação feita pelo contratante.



7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os descritos neste item e constam dos anexos deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

8.4.2 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

8.4.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5.1 Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange **à regularidade fiscal e trabalhista**, ela será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus Anexos.

8.5.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste aviso. O atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu **gêneros alimentícios ou produtos de confeitaria/chocolates** (mesma natureza do objeto) de maneira satisfatória.



b) Alvará Sanitário: Apresentação de cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade competente da sede da licitante, tendo em vista que o objeto consiste em produtos destinados ao consumo humano (Ovos de Páscoa).

8.6.1. Assinatura Digital É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade dos documentos apresentados no sistema **Licitanet**.

8.7 Dos Documentos Complementares

a) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste aviso;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de comprovação de que a empresa licitante cumpre os requisitos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação; e,

e) Declaração de ME/EPP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



9.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1 Prazo de Execução: O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.2 Local e Horário: A entrega será na Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI, no Paço Municipal, localizado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, nos seguintes horários: das 7:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30min.

10.3. Condições de Transporte e Integridade: Dada a natureza perecível e a sensibilidade térmica do chocolate (Ovo de Páscoa 100g), a contratada deverá garantir que o transporte preserve a integridade física e as propriedades organolépticas do produto.

10.3.1. Não serão aceitos produtos com sinais de derretimento, esbranquiçados e/ou com embalagens violadas ou amassadas.

10.4. Do Recebimento O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, conforme a Lei n.º 14.133/2021:

I - Provisoriamente: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com a especificação técnica e quantidade.

II - Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência minuciosa da qualidade, integridade e validade dos produtos, mediante ateste na nota fiscal.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada sem rasuras e já com as deduções tributárias legais incidentes.

11.2.1. É recomendado que o fornecedor faça constar no corpo do documento os dados bancários (banco, agência e conta corrente) e a indicação de opção pelo regime do SIMPLES Nacional, se for o caso.

11.3. No preço total estimado já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, materiais, fretes, garantias e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

11.4 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas, sendo obrigatória a apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) junto à Nota Fiscal.

11.5 No caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração por mais de 30 (trinta) dias após a data prevista, o valor devido será corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die* até o efetivo pagamento.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o Município de Canabrava do Norte.

11.6.1 Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de comunicação aos órgãos de



fiscalização e aplicação de sanções.

11.7 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá sofrer alteração caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos (convênios ou emendas) e estes ainda não tenham sido creditados nas contas do Município.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Administração Pública:

- a)** Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou defeito observado nos ovos de páscoa entregues, diligenciando para que as correções necessárias sejam efetuadas.
- b)** Efetuar o pagamento à contratada rigorosamente conforme os prazos e condições estipuladas, observando o rito de liquidação da despesa pública.
- c)** Designar, por meio de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, garantindo que as especificações técnicas da Termo de Referência sejam plenamente atendidas.
- d)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.
- e)** Observar para que, durante toda a execução, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa eletrônica.
- f)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando se fizerem necessárias, em observância à Lei nº 14.133/2021.
- g)** Proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte sobre os pagamentos efetuados, em estrita observância ao Decreto Municipal n.º 1.169/2023 e à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.
- h)** Realizar as retenções sobre qualquer forma de pagamento, incluindo eventuais pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.
- i)** Isentar da retenção de IR os pagamentos realizados a pessoas ou por mercadorias elencadas no art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.
- j)** Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL no fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- k)** Observar a isenção para empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, desde que a indicação conste obrigatoriamente no corpo do documento fiscal conforme a Resolução CGSN n.º 140/2018.
- l)** Exigir que a retenção do imposto de renda seja devidamente destacada no corpo do documento fiscal pelo fornecedor.

12.2 São obrigações da Contratada:

- a)** Efetuar a entrega dos **1.470 ovos de páscoa** em estrita conformidade com as especificações técnicas de 100 gramas e composição (açúcar, gordura vegetal, cacau, etc.) descritas no Termo de Referência.
- b)** Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem sinais de derretimento, quebras ou alterações de cor e sabor decorrentes de transporte inadequado.
- c)** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer unidade que seja recusada pela fiscalização no ato do recebimento provisório ou definitivo por estar fora dos padrões exigidos.
- d)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias para o pleno fornecimento do objeto no local indicado pela Administração.



- e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, jurídica e técnica) exigidas para a celebração do ajuste.
- f) Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento, nela destacando as retenções tributárias conforme o Decreto Municipal nº 1.169/2023 e informando os dados bancários para pagamento.
- g) Fornecer produtos com data de fabricação recente e prazo de validade que garanta o consumo seguro durante e após o período das festividades pascoais de 2026.
- h) A contratada responde objetivamente, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), por eventuais danos causados aos usuários finais (servidores ou munícipes) decorrentes de vícios de qualidade, quantidade ou segurança dos chocolates fornecidos.
- i) O processo de fabricação, manipulação e embalagem dos ovos de páscoa de 100g deve observar rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a ausência de contaminantes físicos, químicos ou biológicos.
- j) As embalagens devem conter, de forma legível e em língua portuguesa, as informações obrigatórias: data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes (açúcar, gordura vegetal, cacau, etc.), informações nutricionais e, obrigatoriamente, o alerta sobre alérgenos (glúten, lactose, soja e amendoim), conforme a descrição do objeto.
- k) A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, laudo microbiológico de lote específico, caso haja suspeita de impropriedade para o consumo, correndo os custos por conta da contratada em caso de irregularidade constatada.
- l) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência de Almoxarifado (GEREALDI) ou pela fiscalização do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

13.2 Advertência Será aplicada para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou à distribuição programada pela Administração.

13.3. Multas

a) Por Atraso Injustificado: Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a 10 (dez) dias.

b) Por Inexecução Parcial ou Total: Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso a entrega não seja realizada ou os produtos sejam entregues em desacordo com as normas de higiene e qualidade.

c) Perda da Finalidade: Caso o atraso na entrega ultrapasse o período Pascal, a Administração poderá considerar a inexecução como total, tendo em vista a perda do objeto, aplicando-se a multa máxima e a rescisão unilateral.

13.4. Impedimento de Licitar e Contratar A licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte pelo prazo de até **03 (três) anos** nos casos de:

13.4.1 Não celebração do contrato ou não entrega do objeto sem justificativa aceitável.

13.4.2 Entrega de mercadoria em desacordo com as especificações do Termo de Referência (ex: peso inferior a 100g ou ingredientes divergentes).

13.4.3 Prática de ato retardatário que prejudique o cronograma da Páscoa.

13.5. Declaração de Inidoneidade Será aplicada nos casos de fraudes, atos ilícitos ou quando a conduta da empresa demonstrar que ela não possui idoneidade para contratar



com a Administração Pública, com prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

13.6. Procedimento e Defesa

13.6.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o rito da Lei n.º 14.133/2021.

13.6.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados por Portaria, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal vigente.

14.2 O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento direto no local de entrega (GEREALDI), competindo-lhe:

a) Verificar se os ovos de páscoa entregues possuem as 100 gramas e os ingredientes (açúcar, cacau, gordura vegetal, etc.) descritos no Termo de Referência.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, como eventuais atrasos, produtos danificados ou derretidos, determinando o que for necessário à regularização.

c) Realizar o ateste das Notas Fiscais/Faturas somente após a verificação definitiva da qualidade e integridade de cada lote entregue.

14.3 Do Gestor do Contrato (Acompanhamento Administrativo): O Gestor do Contrato será o responsável pelo acompanhamento administrativo e jurídico, competindo-lhe:

a) Coordenar os atos relativos aos pagamentos, observando o cumprimento das obrigações fiscais da contratada e as retenções tributárias do Decreto Municipal n.º 1.169/2023.

b) Encaminhar os pedidos de prorrogação de prazo ou pedidos de sanções à autoridade superior, devidamente instruídos com as informações do Fiscal.

14.4 A fiscalização exercida pelo Município de Canabrava do Norte - MT não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do Município por danos decorrentes de vícios de fabricação ou transporte.

14.5 Qualquer irregularidade detectada pelo Fiscal deverá ser comunicada formalmente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar justificativa ou sanar a falha, sob pena de abertura de processo sancionador.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado na plataforma LICITANET e site do município de Canabrava do Norte-MT www.canabravadonorte.gov.br.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data; e,

15.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma LICITANET e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12 Da sessão pública será divulgada Ata na plataforma LICITANET.

15.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II: Termo de Referência
- c) Anexo III: Modelo de Declarações
- d) Anexo IV: Declaração de ME/EPP
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Canabrava do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Rosinha Lima dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria n.º 013/2025



Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

DECRETO N. 1.267, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A contratação se justifica pela Páscoa ser uma data tradicionalmente comemorada. Da mesma forma, a aquisição se justifica pelo interesse de estimular a interação social das crianças e adolescentes usuários do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e secretária de Educação, bem como dos estudantes das unidades escolares do Distrito de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte, uma vez que as escolas realizam projetos que destacam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo que a simboliza, sendo que a entrega dos ovos mencionados representa o resultado final desses projetos.

A presente aquisição se faz necessária em virtude da Páscoa, evento amplamente celebrado e difundido no mundo todo, uma vez que as escolas realizam projetos habituais que destacam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo que a representa, considerando que esta é uma maneira que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social encontram para festejar junto com a comunidade escolar e assistencial, esta data tão significativa.

Diante desses aspectos, a aquisição de ovos de Páscoa para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência social se apresenta como uma iniciativa que não se limita ao caráter festivo, mas que contribui para fortalecer os vínculos sociais, promover o reconhecimento e incentivar práticas educacionais inovadoras durante esse período especial.

Além disso, a distribuição dos ovos de Páscoa nas escolas e nos centros de assistência social não apenas promove momentos de alegria e celebração, mas também reforça valores como solidariedade, partilha e inclusão, essenciais para o desenvolvimento integral dos beneficiários.

Ao envolver a comunidade escolar e assistencial nesse processo, as secretarias demonstram seu compromisso com a promoção de uma educação inclusiva e uma assistência social que valorize não apenas as necessidades materiais, mas também o bem-estar emocional e social dos cidadãos.

Portanto, a aquisição de ovos de Páscoa para essas entidades representa não apenas uma celebração cultural, mas também uma oportunidade de fortalecer os laços comunitários, incentivar o aprendizado e promover o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo assim para uma sociedade mais justa e solidária.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a boa prática de planejamento de compras e contratações sugerido pelos tribunais de conta e pela Lei 14.133, de 01/04/2021, em seu Art. 12:



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Contratação prevista no PCA 2026, publicada no PNCP
(<https://pncp.gov.br/app/pca/37465200000120/2026>)

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

Chocolate - do tipo ovo de Páscoa, pesando no mínimo 100g, sabor chocolate ao leite, sem recheio, composição básica: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite, lecitina de soja, podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e avelã.

Na embalagem deverá conter: nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional contendo no mínimo as especificações de valor calóricos, carboidratos proteínas e gorduras totais e saturadas. Marca de referência, embalagem interna em papel alumínio e embalagem externa com papel do tipo celofane com laço.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Para atender a demanda estima-se o a aquisição de Ovos de Páscoa, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Itens	Unidade	Quantidade
1	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 100 GRAMAS, INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA.	un	1.470,0000

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Uma ampla pesquisa de mercado foi meticulosamente conduzida com o propósito de explorar diversas alternativas e identificar as soluções mais adequadas.

Durante esse processo, foram analisadas práticas de contratação semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, a fim de embasar a tomada de decisão.

Após uma avaliação criteriosa, levando em consideração aspectos como qualidade, custo-benefício e experiência dos fornecedores, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o



fornecimento de chocolates do tipo ovo de Páscoa emerge como a escolha mais vantajosa e compatível com as necessidades da instituição.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Para atender a demanda estima-se a aquisição de Ovos de Páscoa, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 100 GRAMAS, INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA.	un	1.470,0000	19,53	28.709,10

Deste modo, justificamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de chocolates tipo ovo de Páscoa a serem utilizados na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Canabrava do Norte-MT pelo valor estimado de R\$ 28.709,10 (Vinte e oito mil, setecentos e nove reais e dez centavos) nos termos da Lei Licitatória.

Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue a comprovação desta estimativa de preço através das planilhas de pesquisa de preço N° 009/2026

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de ovos de Páscoa industrializados, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, destinados à distribuição aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos da rede municipal de ensino de Canabrava do Norte-MT e do Distrito de Primavera do Fontoura, como ação de caráter social, educativo e comemorativo.

A iniciativa visa promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização de datas comemorativas relevantes, especialmente no contexto de atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A contratação abrangerá o fornecimento dos produtos em quantidade suficiente para atender o público-alvo estimado, observando-se padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Os ovos de Páscoa deverão ser entregues prontos para distribuição, com embalagens intactas, rotulagem adequada e informações obrigatórias sobre composição, validade e origem do produto.

A solução contempla, ainda, a logística de fornecimento por parte da empresa contratada, incluindo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a integridade física e a qualidade dos itens até o momento da distribuição.

Sempre que possível, a aquisição poderá priorizar fornecedores locais ou regionais, de modo a reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte e estimular a economia local.



Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, eficiente e compatível com a necessidade identificada, atendendo ao interesse público e aos objetivos das políticas públicas de assistência social e educação do Município, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de um objeto singular com a mesma finalidade, onde não é viável tecnicamente e nem economicamente vantajoso o parcelamento.

A contratação em um único lote não inviabiliza a participação dos interessados, nem diminui a competitividade do certame na obtenção da melhor proposta.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A distribuição de ovos de Páscoa, é uma medida que vai além de simplesmente promover momentos de alegria e celebração entre os indivíduos em situação de vulnerabilidade e os alunos da rede municipal.

Esta iniciativa representa um compromisso com a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários.

Ao proporcionar ovos de Páscoa, não apenas se realiza um gesto simbólico de generosidade, mas também se trabalha para reforçar o senso de pertencimento e valorização entre os beneficiários.

É reconhecido que a participação em atividades comunitárias e a vivência de momentos de celebração têm um impacto positivo no bem-estar emocional e social das pessoas, especialmente daqueles que enfrentam dificuldades.

Além disso, essa ação vai ao encontro do objetivo de estreitar os laços entre a comunidade e as instituições assistenciais, como previsto na legislação.

Ao oferecer esses ovos de Páscoa, não se trata apenas de distribuir um presente, mas de criar oportunidades para que haja um diálogo mais próximo entre os diferentes segmentos da sociedade.

Essa proximidade pode fomentar valores de solidariedade e apoio mútuo, essenciais para a construção de uma comunidade mais coesa e inclusiva.

Portanto, a distribuição de ovos de Páscoa é uma ação que se justifica não somente pelo aspecto festivo, mas também pelos benefícios tangíveis que traz para a comunidade, alinhando-se aos princípios de inclusão social e fortalecimento do tecido social preconizados pela legislação vigente.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e



parcial.

O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto. Para fiscalizar a execução do contrato será designado 1 (um) responsável, por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do mesmo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de ovos de Páscoa destinados à distribuição pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e pela Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte-MT, embora caracterizada como ação pontual e de natureza social e educativa, gera impactos ambientais indiretos que devem ser considerados no planejamento da contratação.

Tais impactos estão relacionados principalmente à cadeia produtiva dos insumos utilizados na fabricação dos ovos de chocolate, como cacau e açúcar, cuja produção, quando não oriunda de práticas sustentáveis, pode contribuir para o uso intensivo de recursos naturais, geração de emissões de gases de efeito estufa, utilização de defensivos agrícolas e pressão sobre áreas ambientais sensíveis.

Outro impacto relevante refere-se à utilização de embalagens, geralmente compostas por plástico, papel metalizado e outros materiais de difícil reciclagem, o que pode resultar no aumento da geração de resíduos sólidos após a distribuição dos produtos às famílias e estudantes atendidos.

Caso não haja orientação adequada quanto ao descarte, esses resíduos tendem a ser destinados ao lixo comum, impactando o sistema municipal de coleta e disposição final de resíduos.

Há ainda impactos associados ao transporte e à logística de entrega dos produtos, especialmente quando adquiridos de fornecedores localizados fora da região, ocasionando consumo de combustíveis fósseis e consequente emissão de dióxido de carbono.

Ademais, a ausência de critérios socioambientais no processo de aquisição pode, de forma indireta, favorecer fornecedores que não adotem boas práticas ambientais ou sociais em sua cadeia produtiva.

Diante disso, embora os impactos ambientais sejam considerados de baixa magnitude, por se tratar de aquisição eventual e de curto prazo, é recomendável que a contratação observe, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, como a preferência por produtos com embalagens recicláveis, redução de materiais plásticos, aquisição de fornecedores locais ou regionais e estímulo à correta destinação dos resíduos gerados.

Tais medidas contribuem para a mitigação dos impactos ambientais identificados, além de estarem alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que a Páscoa é uma data culturalmente significativa e amplamente comemorada em todo o território nacional, a aquisição de ovos de Páscoa se mostra como uma oportunidade não apenas de celebração, mas também de promoção do bem-estar social e emocional dos benefícios.

A distribuição de ovos de Páscoa para os membros da comunidade em situação de vulnerabilidade social, bem como para os alunos das escolas municipais, representa uma medida que visa não apenas proporcionar momentos de alegria e integração, mas também fortalecer os laços comunitários e promover a inclusão social.

Ao investir na aquisição desses produtos, estamos contribuindo para a criação de um ambiente mais acolhedor e solidário, onde todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, sintam-se valorizados e integrados à comunidade.

Além disso, a distribuição dos ovos de Páscoa pode ser integrada a atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelas escolas municipais, contribuindo para o enriquecimento do currículo escolar e para o fortalecimento dos laços entre alunos, professores e comunidade escolar como um todo.

Portanto, a contratação para aquisição de ovos de Páscoa se apresenta como uma medida viável e justificada, alinhada com os princípios de promoção do bem-estar social e de inclusão preconizados na legislação, além de representar uma oportunidade de fortalecer os vínculos comunitários e promover uma educação mais humanizada e integradora.

Portanto, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação de empresa de fornecimento de Ovos de Páscoa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, tendo como suporte este Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

XIV - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Certifico(amos) que o Estudo Técnico Preliminar ora elaborado visa identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa ao efetuar o planejamento estratégico de contratação, evidenciados os problemas e as possíveis soluções do processo de contratação, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes para a sua identificação técnica, acompanhada da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço, cumprindo os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

14.2. descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Canabrava do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

(Assinado Eletronicamente)

Laís De França Barbosa Ramos
Membro da equipe de apoio
Portaria Nº: 091/2025

(Assinado Eletronicamente)

Alcione Carvalho Da Costa
Membro da equipe de apoio
Portaria Nº: 091/2025



Anexo II: Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 520/2026

ORGÃOS SOLICITANTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 100 GRAMAS, INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA.	un	1.470	19,53	28.709,10

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme arts. 83 a 88, do Decreto n.º 1.147, de 28 de março de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela Páscoa ser uma data tradicionalmente comemorada. Da mesma forma, a aquisição se justifica pelo interesse de estimular a interação social das crianças e adolescentes usuários do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e secretária de Educação, bem como dos estudantes das unidades escolares do Distrito de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte, uma vez que as escolas realizam projetos que destacam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo que a simboliza, sendo que a entrega dos ovos mencionados representa o resultado final desses projetos.

A presente aquisição se faz necessária em virtude da Páscoa, evento amplamente celebrado e difundido no mundo todo, uma vez que as escolas realizam projetos habituais que destacam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo que



a representa, considerando que esta é uma maneira que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social encontram para festejar junto com a comunidade escolar e assistencial, esta data tão significativa. Diante desses aspectos, a aquisição de ovos de Páscoa para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência social se apresenta como uma iniciativa que não se limita ao caráter festivo, mas que contribui para fortalecer os vínculos sociais, promover o reconhecimento e incentivar práticas educacionais inovadoras durante esse período especial. Além disso, a distribuição dos ovos de Páscoa nas escolas e nos centros de assistência social não apenas promove momentos de alegria e celebração, mas também reforça valores como solidariedade, partilha e inclusão, essenciais para o desenvolvimento integral dos beneficiários.

Ao envolver a comunidade escolar e assistencial nesse processo, as secretarias demonstram seu compromisso com a promoção de uma educação inclusiva e uma assistência social que valorize não apenas as necessidades materiais, mas também o bem-estar emocional e social dos cidadãos. Portanto, a aquisição de ovos de Páscoa para essas entidades representa não apenas uma celebração cultural, mas também uma oportunidade de fortalecer os laços comunitários, incentivar o aprendizado e promover o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo assim para uma sociedade mais justa e solidária.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☒) Sim

(☐) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(☒) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(☐) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A justificativa para a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Essa legislação visa promover o desenvolvimento econômico e social, reconhecendo a importância dessas categorias empresariais para a economia do país.

A preferência conferida a ME e EPPs no referido processo licitatório fundamenta-se na busca por uma maior inclusão e participação dessas empresas nas contratações públicas. Ao criar condições mais favoráveis para a competição, a legislação busca fomentar a entrada de pequenos negócios no mercado, estimulando a concorrência e contribuindo para a diversificação e dinamização da economia.

A promoção da competitividade é um dos pilares dessa justificativa. Através da reserva de certames exclusivos, pretende-se criar um ambiente propício para que as ME e EPPs possam concorrer em condições mais equitativas, superando algumas das barreiras que, por vezes, dificultam sua participação em processos licitatórios com empresas de maior porte.

Outro aspecto relevante é a busca pela efetivação dos princípios constitucionais da isonomia e da busca pelo melhor custo-benefício na administração pública. Ao



favorecer as ME e EPPs, a legislação procura equilibrar a participação dessas empresas nas contratações governamentais, reconhecendo sua capacidade de oferecer serviços e produtos de qualidade, muitas vezes a preços mais competitivos. Ademais, a criação de condições mais favoráveis para a atuação das ME e EPPs nas licitações contribui diretamente para a geração de empregos, estimula a inovação e fortalece o tecido empresarial local. Essa estratégia está alinhada com o objetivo mais amplo de promover o desenvolvimento sustentável, proporcionando benefícios não apenas para as empresas, mas também para a sociedade como um todo.

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): _____ %

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Considerando a necessidade de atender à demanda das Secretarias Municipais do Município de Canabrava do Norte-MT, referente à possível e eventual aquisição de ovos de chocolate para atender a demanda das secretarias municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, justificamos a decisão de não requerer vistoria ou visita técnica para o fornecimento do objeto em questão.

Inicialmente, é imprescindível ressaltar que a escolha de não realizar vistorias ou visitas técnicas está fundamentada em diversos fatores que envolvem tanto a natureza do produto, quanto a especificação técnica que é clara e objetiva, abrangendo aspectos como qualidade, garantindo a uniformidade e a adequação às demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Em resumo, a decisão de não realizar vistorias ou visitas técnicas para a possível e eventual aquisição dos ovos de chocolates para atender a demanda das secretarias municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, é respaldada por uma análise criteriosa das características do produto, das condições atuais e das relações estabelecidas com os fornecedores. Esta abordagem não apenas simplifica e agiliza o processo de aquisição, mas também reforça o compromisso com a segurança e a eficácia das ações desenvolvidas em benefício da comunidade.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não



() Sim

Justificativa:

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio na presente dispensa de licitação. Acerca dos Consórcios este Município, informa que a vedação da participação dos mesmos, devem ser justificado pela Administração, conforme Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente dispensa de licitação não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.



Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio na presente dispensa de licitação.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A compra dos ovos de chocolates em um único lote permite a obtenção de melhores condições de preço junto aos fornecedores. A aquisição em maior quantidade, sem a fragmentação em lotes, possibilita negociações mais vantajosas, levando à redução de custos e à maximização do uso dos recursos públicos.

A unificação da aquisição assegura que as duas secretarias recebam o mesmo tipo de ovos de chocolates, garantindo uniformidade na qualidade do material. A divisão



em lotes poderia resultar em fornecimentos de diferentes marcas ou qualidades, o que poderia afetar a eficiência e a padronização dos serviços administrativos.

A divisão em lotes pode tornar o processo licitatório mais complexo, demandando maior esforço administrativo para gestão, acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos. A não divisão facilita o controle e o monitoramento do fornecimento, assegurando maior eficiência na gestão dos contratos.

A aquisição em lote único garante que todas as secretarias sejam atendidas de forma integral e simultânea, evitando a situação em que uma secretaria possa ficar desabastecida devido à inconsistência no fornecimento decorrente da divisão em lotes.

Dividir a aquisição em lotes pode aumentar o risco de que alguns fornecedores não cumpram os prazos ou as quantidades contratadas, o que pode resultar em desabastecimento de papel para determinadas secretarias. A aquisição em lote único mitiga esse risco, ao centralizar o fornecimento em um único contrato.

A gestão de um único contrato de fornecimento reduz os custos administrativos associados à fiscalização e acompanhamento dos contratos. A divisão em lotes poderia aumentar os custos operacionais e administrativos, comprometendo a eficiência da gestão pública.

A legislação vigente permite que a administração pública, ao avaliar a viabilidade e conveniência, opte por não dividir a aquisição em lotes, desde que tal decisão esteja devidamente justificada e amparada em critérios técnicos, econômicos e administrativos. A decisão aqui apresentada encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei de Licitações e Contratos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não (☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não (☐) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não (☐) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não (☐) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não (☐) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os descritos neste item e constam dos anexos deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.0.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

5.0.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.0.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.0.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.0.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.0.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1. Habilitação Jurídica

g) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

h) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

k) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



por lei; e,

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

5.3.2 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

5.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

.

5.4. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste aviso. O atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu **gêneros alimentícios ou produtos de confeitaria/chocolates** (mesma natureza do objeto) de maneira satisfatória.

b) Alvará Sanitário: Apresentação de cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade competente da sede da licitante, tendo em vista que o objeto consiste em produtos destinados ao consumo humano (Ovos de Páscoa).

5.4.1. Assinatura Digital É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade dos documentos apresentados no sistema **Licitanet**.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias corridos do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, de segunda a sexta-feira, salvo ponto facultativo e feriados, nos seguintes horários:



7h30min à 11h30min e das 13h30min à 17h30min.

6.3 Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a-----% do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) **Garantia e/ou assistência técnica**

6.6. Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

Efetuar a entrega dos **1.470 ovos de páscoa** em estrita conformidade com as especificações técnicas de 100 gramas e composição (açúcar, gordura vegetal, cacau, etc.) descritas no Termo de Referência.

b) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem sinais de derretimento, quebras ou alterações de cor e sabor decorrentes de transporte inadequado.

c) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer unidade que seja recusada pela fiscalização no ato do recebimento provisório ou definitivo por estar fora dos padrões exigidos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias para o pleno fornecimento do objeto no local indicado pela Administração.

e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, jurídica e técnica) exigidas para a celebração do ajuste.

f) Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento, nela destacando as retenções tributárias conforme o Decreto Municipal nº 1.169/2023 e informando os



dados bancários para pagamento.

- g)** Fornecer produtos com data de fabricação recente e prazo de validade que garanta o consumo seguro durante e após o período das festividades pascais de 2026.
- h)** A contratada responde objetivamente, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), por eventuais danos causados aos usuários finais (servidores ou munícipes) decorrentes de vícios de qualidade, quantidade ou segurança dos chocolates fornecidos.
- i)** O processo de fabricação, manipulação e embalagem dos ovos de páscoa de 100g deve observar rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a ausência de contaminantes físicos, químicos ou biológicos.
- j)** As embalagens devem conter, de forma legível e em língua portuguesa, as informações obrigatórias: data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes (açúcar, gordura vegetal, cacau, etc.), informações nutricionais e, obrigatoriamente, o alerta sobre alérgenos (glúten, lactose, soja e amendoim), conforme a descrição do objeto.
- k)** A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, laudo microbiológico de lote específico, caso haja suspeita de impropriedade para o consumo, correndo os custos por conta da contratada em caso de irregularidade constatada.
- l)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência de Almocharifado (GEREALDI) ou pela fiscalização do contrato.

7.2 Da contratante

7.2.1 São obrigações da Administração Pública:

- a)** Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou defeito observado nos ovos de páscoa entregues, diligenciando para que as correções necessárias sejam efetuadas.
- b)** Efetuar o pagamento à contratada rigorosamente conforme os prazos e condições estipuladas, observando o rito de liquidação da despesa pública.
- c)** Designar, por meio de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, garantindo que as especificações técnicas da Termo de Referência sejam plenamente atendidas.
- d)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.
- e)** Observar para que, durante toda a execução, sejam mantidas as condições de



habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa eletrônica.

- f)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando se fizerem necessárias, em observância à Lei nº 14.133/2021.
- g)** Proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte sobre os pagamentos efetuados, em estrita observância ao Decreto Municipal n.º 1.169/2023 e à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.
- h)** Realizar as retenções sobre qualquer forma de pagamento, incluindo eventuais pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.
- i)** Isentar da retenção de IR os pagamentos realizados a pessoas ou por mercadorias elencadas no art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.
- j)** Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL no fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- k)** Observar a isenção para empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, desde que a indicação conste obrigatoriamente no corpo do documento fiscal conforme a Resolução CGSN n.º 140/2018.
- l)** Exigir que a retenção do imposto de renda seja devidamente destacada no corpo do documento fiscal pelo fornecedor.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- ☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.



8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto.

Para fiscalizar a execução do contrato será designado 1 (um) responsável, por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Identificação do gestor titular:

Nome do servidor: Josimeire de Souza Ramos Resende

Número matrícula funcional: 00000471

Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: josimeire_quimica2011@hotmail.com

Telefone: 66984338186

Identificação do fiscal titular:

Nome do servidor: Yara Tenório dos Santos

Número matrícula funcional: 2676

Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: yaratenorio.santos@gmail.com

Telefone: 66981152101

Identificação do fiscal suplente:

Nome do servidor: Elba Luz Brito

Número matrícula funcional: 2162

Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: smeeltc@cbn.edu.mt.gov.br

Telefone: 66984480973

8.4. DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



8.4.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.canabravadonorte.mt.gov.br.

8.4.3. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

8.4.4. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação.

8.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



8.5.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1ºI);

8.5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.5.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação



da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.5.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

9.2. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única:

9.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração, na Gerencia de Almoxarifado, no seguinte endereço; Av. Aurea Tavares de Amorim, Setor Vila São João, nos seguintes horários: 7:30 à 11:30 e das 13:30 à



17:30. **9.2.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2.4. Prestado o serviço pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 01 (um) dia, os exames necessários para a aceitação e aprovação deste, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.

9.2.5. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Nenhum produto e ou serviço não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF), conforme o caso.

9.4. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, o fiscal do contrato ou a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

9.5. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.1. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

9.6.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

9.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil; A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas:

A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Projeto atividade: 2525 – Manutenção do bloco da proteção social básica

Código reduzido: 522

Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.5000.000000 Recursos não vinculados de imposto

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Projeto atividade: 2525 – Manutenção do bloco da proteção social básica

Código reduzido: 523

Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000000 Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência



Social

Órgão: Secretaria Municipal de Educação esporte Turismo e Cultura

Unidade: 04.005 – Secretaria adjunta de Turismo e Cultura

Projeto atividade: 2549- MANUTENC DA COORD DA ASSIS TECNICA E PEDAGÓGICA

Código Reduzido: 182

Elemento de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

Órgão: Secretaria Municipal de Educação esporte Turismo e Cultura

Unidade: 04.005 – Secretaria adjunta de Turismo e Cultura

Projeto atividade: 2549- MANUTENC DA COORD DA ASSIS TECNICA E PEDAGÓGICA

Código Reduzido: 183

Elemento de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção desenvolvimento do ensino

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, bem como, alterações/adequações orçamentárias que vierem a serem executadas durante o exercício financeiro vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO

Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para atender a demanda estima-se a aquisição de Ovos de Páscoa, conforme quantidades estabelecidas.

Deste modo, justificamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de chocolates tipo ovo de Páscoa a serem utilizados na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Canabrava do Norte-MT pelo valor estimado de R\$ 28.709,10 (Vinte e oito mil, setecentos e nove reais e dez centavos) nos termos da Lei Licitação.

Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue a comprovação desta estimativa de preço através das planilhas de pesquisa de preço N° 009/2026

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.



13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Samayra da Silva Ferro

E-mail: licitacao@canabravadonorte.org

Telefone institucional: (66) 98117-5215

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Certifico(amos) que o Termo de Referência ora elaborado descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço, cumprindo os requisitos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Canabrava do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2026.

Laís De França Barbosa Ramos

Membro da equipe de apoio

Portaria Nº: 091/2025

Alcione Carvalho Da Costa

Membro da equipe de apoio

Portaria Nº: 091/2025

15. DESPACHO

15.1. APROVO o presente Termo de Referência por constatar que sua confecção observou os critérios que norteiam a Administração Pública.

15.2. Constan, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de duração e custos da contratação.

Canabrava do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2026.

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Que a empresa não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse aviso;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no aviso de contratação, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar Federal n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a participar do certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização deste aviso de contratação direta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026					
Proponente:					
Endereço:				Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do aviso entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Prazo de entrega: de acordo com o aviso de contratação.					

(Data, local e ano, nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa).



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO 00*/2026

MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A

.....
... E

Pelo presente instrumento, o **MUNÍCIPIO DE** _____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **NEUILSON DA SILVA LIMA**, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estando representada diretamente por _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 03/2026**, e em observância do artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor referente a aquisição do item será o estipulado na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

2.2. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de **R\$ xxx (xxx)**, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em conformidade com art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.



2.5.O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

2.6. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

2.7. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.465.200/0001-20, sediada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Cep: 78.658-000, neste Município.

2.8. Não será efetuado qualquer pagamento a título e antecipação do valor contratado mesmo que haja requerimento do interessado.

2.9. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2525	522	3.3.90.30	1.500.0000000
2525	523	3.3.90.30	1.660.0000000
2549	182	3.3.90.30	1.500.0000000
2549	183	3.3.90.30	1.500.1001000

5. CLÁUSULA QUINTA –FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelas Secretarias solicitantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou defeito observado nos ovos de páscoa entregues, diligenciando para que as



correções necessárias sejam efetuadas.

- b) Efetuar o pagamento à contratada rigorosamente conforme os prazos e condições estipuladas, observando o rito de liquidação da despesa pública.
- c) Designar, por meio de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, garantindo que as especificações técnicas da Termo de Referência sejam plenamente atendidas.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.
- e) Observar para que, durante toda a execução, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa eletrônica.
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando se fizerem necessárias, em observância à Lei nº 14.133/2021.
- g) Proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte sobre os pagamentos efetuados, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 1.169/2023 e à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- h) Realizar as retenções sobre qualquer forma de pagamento, incluindo eventuais pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.
- i) Isentar da retenção de IR os pagamentos realizados a pessoas ou por mercadorias elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
- j) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL no fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- k) Observar a isenção para empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, desde que a indicação conste obrigatoriamente no corpo do documento fiscal conforme a Resolução CGSN nº 140/2018.
- l) Exigir que a retenção do imposto de renda seja devidamente destacada no corpo do documento fiscal pelo fornecedor.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos **1.470 ovos de páscoa** em estrita conformidade com as especificações técnicas de 100 gramas e composição (açúcar, gordura vegetal, cacau, etc.) descritas no Termo de Referência.
- b) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem sinais de derretimento, quebras ou alterações de cor e sabor decorrentes de transporte inadequado.
- c) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer unidade que seja recusada pela fiscalização no ato do recebimento provisório ou definitivo por estar fora dos padrões exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias para o pleno fornecimento do objeto no local indicado pela Administração.
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, jurídica e técnica) exigidas para a celebração do ajuste.
- f) Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento, nela destacando as retenções tributárias conforme o Decreto Municipal nº 1.169/2023 e informando os dados bancários para pagamento.
- g) Fornecer produtos com data de fabricação recente e prazo de validade que garanta o consumo seguro durante e após o período das festividades pascoais de 2026.
- h) A contratada responde objetivamente, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), por eventuais danos causados aos usuários finais (servidores



ou municípios) decorrentes de vícios de qualidade, quantidade ou segurança dos chocolates fornecidos.

i) O processo de fabricação, manipulação e embalagem dos ovos de páscoa de 100g deve observar rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a ausência de contaminantes físicos, químicos ou biológicos.

j) As embalagens devem conter, de forma legível e em língua portuguesa, as informações obrigatórias: data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes (açúcar, gordura vegetal, cacau, etc.), informações nutricionais e, obrigatoriamente, o alerta sobre alérgenos (glúten, lactose, soja e amendoim), conforme a descrição do objeto.

k) A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, laudo microbiológico de lote específico, caso haja suspeita de impropriedade para o consumo, correndo os custos por conta da contratada em caso de irregularidade constatada.

l) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência de Almoxarifado (GEREALDI) ou pela fiscalização do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.2. **Advertência** Será aplicada para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou à distribuição programada pela Administração.

9.3. **Multas**

a) **Por Atraso Injustificado:** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a 10 (dez) dias.

b) **Por Inexecução Parcial ou Total:** Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso a entrega não seja realizada ou os produtos sejam entregues em desacordo com as normas de higiene e qualidade.

c) **Perda da Finalidade:** Caso o atraso na entrega ultrapasse o período Pascal, a Administração poderá considerar a inexecução como total, tendo em vista a perda do objeto, aplicando-se a multa máxima e a rescisão unilateral.

9.4. **Impedimento de Licitar e Contratar** A licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte pelo prazo de até **03 (três) anos** nos casos de:

9.4.1. Não celebração do contrato ou não entrega do objeto sem justificativa aceitável.

9.4.2. Entrega de mercadoria em desacordo com as especificações do Termo de Referência (ex: peso inferior a 100g ou ingredientes divergentes).

9.4.3. Prática de ato retardatário que prejudique o cronograma da Páscoa.

9.5. **Declaração de Inidoneidade** Será aplicada nos casos de fraudes, atos ilícitos ou quando a conduta da empresa demonstrar que ela não possui idoneidade para contratar



com a Administração Pública, com prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.6. Procedimento e Defesa

9.6.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o rito da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que



justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos nesta contratação serão decididos pelo Município de Canabrava do Norte-MT, por intermédio da autoridade competente, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) **Legislação Principal:** Disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- b) **Normativa Municipal:** Decretos Municipais vigentes que regulamentam a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Executivo de Canabrava do Norte.
- c) **Aplicação Subsidiária:** Disposições da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em razão da natureza do objeto (gêneros alimentícios), e os preceitos de Direito Público.
- d) **Princípios Gerais:** Princípios gerais dos contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.147/2023.

14.1. É de responsabilidade da Contratante a publicação legal do instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte – MT, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ 37.465.200/0001-20

CONTRATADA
CNPJ _____